

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1476 de 26/10/01

L E I Nº 5922/01  
de 03 de outubro de 2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo apresentar projeto de modificação do Código Municipal de Edificações.

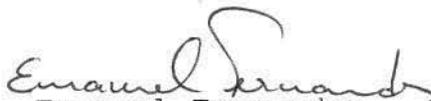
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigado o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, apresentar projeto de modificação da Lei nº 3039/85 - Código Municipal de Edificações - obedecendo aos critérios exigidos na NBR 9050, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. O projeto mencionado no artigo anterior, terá o prazo de 90 (noventa) dias para sua apresentação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de outubro de 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

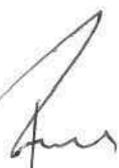
  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

LEI 5922/01

2

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de outubro  
do ano de dois mil e um.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 229/01 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)